

SENADO FEDERAL

Confere ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2024 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal